

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 6/58

Assunto *Dispõe sobre abertura de crédito especial de R\$ 5.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Sala das Sessões, *14/3/1958*

Primeira Discussão

Aprovado

Julio Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Aprovado

Sala das Sessões, *14/3/1958*

Julio Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

Req. dispensa e aprovada

Sala das Sessões, *15/3/1958*

Julio Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Observações :

Repetido ao Sr. Prefeito em 17-3-1958

Lei nº 324/58

Secretaria da Câmara Municipal, em

14-3-1958



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

— de —

BRAGANÇA PAULISTA

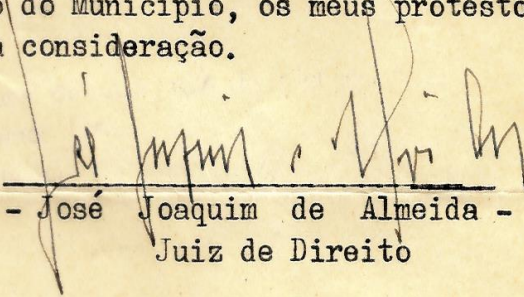
Em 13 de Março de 1958.-

Exmo. Snr. JÚLIO VILCHEZ

D. D. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Estando êste Juízo autorizado pelo Egrégio Tribunal de Justiça para angariar donativos junto às pessoas e firmas comerciais desta cidade, destinados à " Campanha de Socorro às Obras Sociais - S. O. S. - de São Paulo ", cujos benefícios se estendem por todo o interior do Estado, amparando e protegendo a infância abandonada e delinquente, os filhos e espôsas de presidiários e detentos, valho-me dêste para, por intermédio de V. Excia., solicitar um donativo da Egrégia Câmara Municipal de Bragança Paulista para obra tão meritória e cristã, pôsto que na infância repousa os destinos da nacionalidade e da Pátria.

Apresento a V. Excia. e aos demais membros componentes do Poder Legislativo do Município, os meus protestos de elevado apreço e mui distinta consideração.


- José Joaquim de Almeida -
Juiz de Direito

PROJETO DE LEI Nº 6/58

2 3
/

Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial

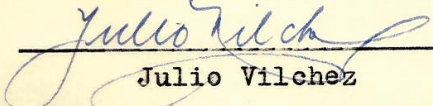
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de auxílio à "Campanha de Socorro às Obras Sociais - S.O.S.", de São Paulo, para amparo e proteção à infância abandonada e delinquente, filhos e esposas de presidiários e detentos.

Paragrafo único - Servirá como recurso de cobertura do presente credito a anulação parcial da verba 353-8.81.3, item II.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

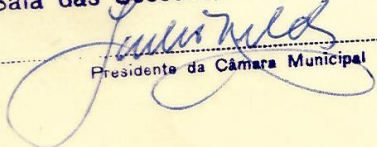
Bragança Paulista, 14 de março de 1958



Julio Vilchez
Presidente da Camara Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14 / 3 / 1958



Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 14 de março de 1958

Parecer N.

Nada mais justa a presente
proposição. A mesma encontra
amparo legal e somos pela sua
aprovação.

Marquêsnetto J. - presidente.
Daniel João Alvini



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada a opor pois
existindo a verba que
deverá ser transferida
a qual acreditamos
não será utilizada
no seu todo, como nos
anos anteriores

14-3-58
Presidente Adm. *[Signature]*
[Signature]